

Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

PARECER JURÍDICO

Através do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 40/2020, fomos solicitados para emitir "Parecer Jurídico" sobre a legalidade do mesmo, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE**

Compulsando a documentação acostada nos autos, verifica-se que a mesma revestiu-se de legalidade.

Verificou-se ampla divulgação de acordo com as publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do site <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> (Lei Municipal nº 06/2017), e no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como disponibilizado o Edital no site www.catanduvas.pr.gov.br.

Foram observados os prazos estatuídos pelas legislações pertinentes (Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02) e amplamente contemplados as exigências quanto à modalidade "PREGÃO". Também foram observadas e aplicadas as exigências relativas à Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Conforme documentação no processo, 29 (vinte e nove) empresas cadastraram suas propostas para participação no certame. Após finalização da etapa de cadastro das propostas, passou-se a fase de lances que ao apurar os vencedores prosseguiu-se para conferência dos documentos, através dos quais as participantes foram declaradas vencedoras do certame.

Ao fim da sessão, não houve demonstração imediata e motivada de interposição de recurso conforme registrado em ata, importando em decadência do direito de recorrer previsto no inciso XX do art. 4º da Lei Federal 10.520/02.

Salvo melhor juízo, opinamos favoravelmente pela homologação da decisão tomada pelo pregoeiro, conforme ata e adjudicação, partes integrantes do procedimento licitatório – "Pregão Eletrônico nº 40/2020", conforme prevê art. 11, inc. XX do Decreto Lei nº 3555/00.

É a nossa manifestação, é o nosso posicionamento, o qual deve ser submetido à apreciação da autoridade superior.

Catanduvas, 15 de outubro de 2020.


ALAIOR CARLOS DE OLIVEIRA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 18305